

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205	CRENCIAMENTO 1/2024
	Nº Processo: 36/2024 Data Processo: 25/06/2024

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 3/2024

Reuniram-se no dia 23/09/2024 as 12:08, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade CREDENCIAMENTO destinado a CREDENCIAMENTO DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS (GERAÇÃO DE RECEITA AO MUNICIPIO)

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

SC - FUNERARIA LTDA	74.183.575/0001-23
MICHAEL ANTONIO MACHADO	18.184.620/0002-74
EMPRESA FUNERARIA SANTOS LTDA	75.790.022/0001-00

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EM ATO CONTINUO APÓS DELIBERAÇÃO SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA FUNERÁRIA SANTOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 75.790.022/0001-00, ANEXADOS NO SISTEMA BNC NO DIA 20/08/2024, RESOLVE CONCEDER O PRAZO DE ATÉ 5 DIAS ÚTEIS PARA COMPLETAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

DO EDITAL,

ITEM 3.7

a) A concessionária/permissionária deverá estar estabelecida, com sede ou filial na cidade de Nova Trento, bem como cumprir com todas as normas técnicas, sanitárias, ambientais e regulamentadoras atinentes à prática profissional em questão, estando sujeita à fiscalização periódica pela concedente.

b) As empresas funerárias devem manter, no mínimo, dois veículos funerários, os quais devem estar em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito. Esses veículos devem ser submetidos à vistoria anual obrigatória realizada pelo Poder Público Municipal, garantindo sua adequação mecânica e estética.

c) A instalação da sede, escritórios de atendimento ou quaisquer outros estabelecimentos vinculados à concessionária/permissionária deverá estar disposta a uma distância não inferior a 300 (trezentos) metros retilíneos de hospitais municipais, visando preservar o ambiente hospitalar e a sensibilidade dos pacientes e visitantes.

d) A concessionária/permissionária que não tenha sede ou filial estabelecida na cidade de Nova Trento, cumprindo todos os requisitos previstos neste decreto e na Lei nº 2.907/2024, terá o prazo de até 30 (trinta) corridos, após formalização do Termo de Credenciamento, para estabelecer-se, sob pena de perda da concessão/permissão.

e) Deverá apresentar, da mesma forma:

e1) Alvará Sanitário fornecido pelo Município de Nova Trento;

e2) alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros;

A DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES ESTÁ A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE OFICIAL DA

PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

LINK PARA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

<https://transparencia.betha.cloud/#/NnN3uyoxJWjE6zqc9LyOqg==/consulta/67027>

<https://novatrento.sc.gov.br/licitacoes/>

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

FABIO DE FREITAS
AGENTE_CONTRATAÇÃO

SILVIO CONHAQUI
MEMBRO

FERNANDO NERI SENS
MEMBRO
